

APÓLICE DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM
TRAVEL PROTECT
CONDIÇÕES ESPECIAIS – COBERTURA COVID-19

Artigo 1º. Definições:

DOENÇA COVID-19: Alteração do estado de saúde provocada pelo novo coronavírus SARS-COV-2, desde que devidamente comprovada através da realização de um teste laboratorial com resultado positivo.

Artigo 2º. Garantia adicional à cobertura de assistência a pessoas.

- 1- Não obstante o previsto nas alíneas f) e g) do nº 1 do artigo 4º das Condições Gerais da apólice, a exclusão relativa a Pandemias não é aplicável aos danos originados pela Pandemia COVID-19 a efeitos das garantias previstas no artigo 5º das Condições Gerais da apólice.
- 2- Para efeitos das garantias de *assistência sanitária por doença ou acidente das pessoas seguras deslocadas em Portugal e assistência sanitária por doença ou acidente das pessoas seguras deslocadas no estrangeiro* previstas respetivamente nos números 3 e 4 do artigo 5 das Condições Gerais da apólice, a MAPFRE ASISTENCIA alarga o âmbito de aplicabilidade do seguro de viagem contratado às despesas relacionadas com testes para despiste da Doença COVID-19, exclusivamente quando prescritos por médicos no destino. Não se encontram cobertos eventuais custos com testes à COVID-19 que sejam exigidos pelas autoridades de controlo fronteiriço locais, com objetivo de a pessoa segura poder aceder ao destino.

Artigo 3º. Garantia adicional à cobertura de gastos de cancelamento ou de interrupção da viagem.

- 1- Não obstante o previsto nas alíneas f) e g) do nº 1 do artigo 4º das Condições Gerais da apólice, e na alinha b) do artigo 11º das mesmas, a exclusão relativa a Pandemias não é aplicável aos danos originados pela Pandemia COVID-19 a efeitos das garantias previstas no artigo 10º das Condições Gerais da apólice.
- 2- Para efeitos da garantia de Gastos de Cancelamento da Viagem, considera-se elegível como Doença Grave a Doença de COVID-19 sempre que exista um teste positivo realizado nos 60 dias anteriores à viagem e que a doença impeça viajar.
- 3- Para efeitos das garantias de Gastos de Cancelamento da viagem e de Gastos de Interrupção de viagem, considera-se causa coberta a recusa à pessoa segura do usufruto dos serviços contratados por apresentar sintomas de doença contagiosa e exclusivamente no caso da COVID-19, sempre que se venha a verificar um teste positivo nos 3 dias subsequentes.
- 4- Para efeitos da garantia de Interrupção da Viagem considera-se elegível como Doença Grave a Doença COVID-19 sempre que exista um teste positivo realizado no decorrer da viagem e que a doença impeça a continuação da viagem.